

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ASSESSORIA JURÍDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Protocolo: 26.502.959-0

Assunto: PROPOSTA DE PARECER REFERENCIAL PARA
REGULARIZAÇÃO DE REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO NÃO
IMPLEMENTADO TEMPESTIVAMENTE NOS CONTRATOS
FIRMADOS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data: 01/09/2026 11:39

DESPACHO

Solicita-se a RETIFICAÇÃO do Parecer Referencial nº 10/2026, nos seguintes termos:

1. Seja excluída a hipótese de não aplicação prevista à fl. 07 do Parecer Referencial, especificamente em seu item VIII, assim redigida:

“processos em que, após a data em que deveria ter sido implementado o reajuste, tenham sido celebrados um ou mais termos aditivos que impliquem alteração do quantitativo e/ou do preço, hipótese que demandará análise jurídica individualizada quanto aos reflexos das alterações contratuais”.

A exclusão justifica-se pelo fato de que a existência de termos aditivos celebrados após a data em que o reajuste se tornou devido, inclusive aqueles que impliquem acréscimos ou supressões contratuais, não constitui, por si só, circunstância capaz de afastar a aplicação do entendimento jurídico uniformizado no Parecer Referencial, desde que as alterações contratuais tenham sido devidamente formalizadas e seus efeitos possam ser objetivamente considerados na apuração das diferenças financeiras decorrentes do reajuste.

Dessa forma, fica reconhecida a possibilidade de aplicação do Parecer Referencial nº 10/2026 aos processos em que, após a data em que o reajuste deveria ter sido implementado, tenham sido celebrados um ou mais termos aditivos que impliquem alteração de quantitativos e/ou de preços, devendo a área técnico-administrativa responsável considerar, na elaboração da memória de cálculo, os valores e quantitativos efetivamente vigentes em cada período abrangido pela regularização.

Ana Maria Buzeti Ernesto
Assessora Especial
OAB/PR n.º 118.533

De acordo:
Vinicius de Melo Silva
Procurador Jurídico

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 01/09/2026 12:13 Local: UEL/HU/DS/AJ.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Maria Buzeti Ernesto (XXX.629.109-XX)** em 01/09/2026 11:39 Local: UEL/HU/DS/AJ.

Inserido ao protocolo **26.502.959-0** por: **Ana Maria Buzeti Ernesto** em: 01/09/2026 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: